

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

BOLETIM DE SERVIÇO

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 1243, 14 DE NOVEMBRO DE
2025



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

CAMILO SANTANA
Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO
Presidente da Ebserh

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA
Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

VANDACK ALENCAR NOBRE JÚNIOR
Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI
Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME
Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
Portaria - SEI nº 1136, de 10 de novembro de 2025	4
Portaria - SEI nº 1157, de 12 de novembro de 2025	5
Portaria - SEI nº 1159, de 13 de novembro de 2025	6
Portaria - SEI nº 1163, de 13 de novembro de 2025	7
Portaria - SEI nº 1160, de 13 de novembro de 2025	8
Portaria - SEI nº 1174, de 14 de novembro de 2025	9
Portaria - SEI n.º 1175, de 11 de novembro de 2025	10
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	11
Portaria - SEI nº 1137, de 11 de novembro de 2025	11
Portaria - SEI nº 1144 , de 11 de novembro de 2025	13
Portaria - SEI nº 1155, de 12 de novembro de 2025	15

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 1136, de 10 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 79, de 7 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria - SEI nº 994, de 06 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 782 em 11/09/2023, com o intuito de atualizar a composição da Comissão Multidisciplinar Antineoplásica do Hospital das Clínicas da UFMG, no seguinte termo:

- **Substituir** Danielle Cristina de Oliveira Silva Saturnino, SIAPE 225****, Enfermeira Oncologia, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem sob o nº 148101, **por** Priscila Fantini Vidigal Pires, SIAPE 223****, Enfermeira Oncologia, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem sob o nº 225454.

Art. 2º A Comissão Multidisciplinar Antineoplásica do Hospital das Clínicas da UFMG passa a ter a seguinte composição:

- **Representante do Setor de Farmácia**

Glauber Meireles Maciel, SIAPE 213****, Farmacêutico, inscrito no Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais sob o nº 26905.

- **Representante da Oncologia Clínica**

Carolina Martins Vieira, SIAPE 176****, Médica Cancerologia Clínica, inscrita no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais sob o nº 49570.

- **Representante da Enfermagem**

Priscila Fantini Vidigal Pires, SIAPE 223****, Enfermeira Oncologia, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem sob o nº 225454

- **Representantes da Unidade de Hematologia e Oncologia**

Lucas Henrique Lobato de Araújo, SIAPE 225****, Chefe da Unidade de Hematologia e Oncologia;
Roberta Oliveira de Paula e Silva, SIAPE 167****, Médica Hematologia e Hemoterapia, inscrita no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais sob o nº 43354.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 1157, de 12 de novembro de 2025

PROCESSO Nº 23537.020059/2025-28

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO – PROCESSO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR (IP)

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a comissária Laís Sezini de Lima, Matrícula SIAPE nº 237****, ocupante do cargo Médico - Pediatria, lotada no HC-UFMG, ante as razões apresentadas no documento ([54452847](#)), e designar Verena da Silva Mederios Muniz, Matrícula SIAPE nº 349****, ocupante do cargo Assistente Administrativo, lotada no HC-UFMG, para atuar como COMISSÁRIA, no procedimento de Processo de Investigação Preliminar nº 23537.020059/2025-28.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do trabalho da comissária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 1159, de 13 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria -SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução Nº 71, de 28 de junho de 2018,

Resolve:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para **AQUISIÇÃO DE FILTRO HIDROFÓBICO** por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 29, inciso **II**, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III.

Art. 2º. A equipe será composta por:

- . Diogo Carvalho Silva, SIAPE: 123**** - Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
- . Raphael Salomão da Fonseca, SIAPE: 225**** - Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)

Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 1163, de 13 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria -SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução Nº 71, de 28 de junho de 2018,

Resolve:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para AQUISIÇÃO DE PASTA CONDUTORA PARA VIDEOELETROENCEFALOGRAMA por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 29, inciso IV, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III.

Art. 2º. A equipe será composta por:

- . Diogo Carvalho Silva, SIAPE: 123**** - Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
- . Raphael Salomão da Fonseca, SIAPE: 225**** - Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)

Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 1160, de 13 de novembro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria -SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução Nº 71, de 28 de junho de 2018,

Resolve:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de material laboratorial por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 29, inciso IV, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RCC, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I -**Diogo Carvalho Silva** - Chefe de Unidade- Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques. - SIAPE: 223****;

II -**Jéssica Beatriz Silva Lopes** - Assistente Administrativo - Unidade de Almoarifado e Controle de Estoques do HC-UFMG/Ebserh - SIAPE: 330****;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinatura eletrônica)

Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 1174, de 14 de novembro de 2025

PROCESSO Nº 23546.038030/2025-93
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, designada pela Portaria - SEI nº 883, de 28 de agosto de 2025 ([52756497](#)), publicada no Boletim de Serviço HC-UFMG nº 1198, de 28 de agosto de 2025 ([52763495](#)), prorrogada pela Portaria - SEI nº 1082, de 28 de outubro de 2025 ([54686421](#)), publicada no Boletim de Serviço HC-UFMG nº 1234, de 30 de outubro de 2025 ([54799681](#)), referente ao Processo nº 23546.038030/2025-93, ante as razões apresentadas na Solicitação Prorrogação Investigação Preliminar ([55296615](#)), de 14 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI n.º 1175, de 11 de novembro de 2025.

PORTARIA DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), no uso de sua competência estabelecida no art. 94, parágrafo único, da Norma Operacional de Controle Disciplinar (NOCD), resolve:

Art. 1º. **PUBLICAR** o trânsito em julgado, da decisão do Colegiado Julgador exarada no bojo da Decisão nº 17, de 01 de setembro de 2025, nos seguintes termos:

Processo	Decisão	Medida disciplinar	Normativo Infringido
23537.010660/2024-21	Decisão nº 17, de 01 de setembro de 2025	RESCISÃO CONTRATUAL POR JUSTA CAUSA (CONVERSÃO)	art. 482, alínea "a" da Consolidação das Leis do Trabalho, art 37, incisos II, XXI e XXII, e Art. 39, inciso XIX do Regulamento de Pessoal da Ebserh.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 1137, de 11 de novembro de 2025

Designa gestor e fiscal, bem como seus suplentes, das atas de registro de preços decorrentes da adesão nº 90082/2024, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFGM/EBSERH.

A GERENTE ADMINISTRATIVA SUBSTITUTA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFGM), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 870, de 02 de setembro de 2025, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados (55128855), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, decorrentes da Adesão nº 90082/2024, celebradas entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e diversas empresas, que tem por objeto aquisição de aparelho ultrassonografia e transdutores, os seguintes integrantes:

I - Gestor, Alexandre Peixoto Maia, Siape 2166732;

II - Gestor Suplente, Robspierre de Carvalho, Siape 2215234;

III - Fiscal Técnico, Guilherme Pereira Costa, Siape 2299986;

IV - Fiscal Técnico Suplente, Mônica Stephanie Freitas, Siape 2275715;

Art. 2º Compete ao Gestor coordenar as atividades de fiscalização a fim de garantir que a Contratada cumpra as obrigações pactuadas no contrato, além de:

1. Conhecer o teor dos instrumentos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento das atas de registro de preços quanto aos aspectos que envolvam o pagamento e eventual aplicação de sanções, dentre outros;
4. Verificar a conformidade do fornecimento do material contratado, comunicando à Contratada os danos e falhas porventura identificados, requerendo as providências reparadoras;
5. Atestar as faturas e notas fiscais.
6. Providenciar a abertura de processo administrativo para o acompanhamento da execução contratual;

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos instrumentos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Registrar, em processo administrativo próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto;
4. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas;
5. Comunicar ao gestor, tempestivamente, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto ou dos prazos estabelecidos, propondo a aplicação de penalidades, quando for o caso;
6. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto às informações

- ou aos procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução por parte da Contratada;
7. Fornecer arquivos, materiais e informações pertinentes para a execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
 8. Comunicar à contratada eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para a solução dos problemas apontados;
 9. Realizar o recebimento provisório dos serviços, certificando a comprovação das despesas, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
 10. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
 11. Subsidiar o gestor com informações acerca da execução contratual.

Art. 4º A presente designação abrange todas as atas de registro de preços decorrentes da Adesão nº 90082/2024.

Art. 5º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas de Registro de Preços.

Art. 6º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

Maristela Brum de Oliveira Lima
Gerente Administrativa Substituta
SIAPE: 316346

Portaria - SEI nº 1144 , de 11 de novembro de 2025.

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação de empresa especializada para serviço de plotagem no Hospital das Clínicas, com o Setor de Gestão da Qualidade, Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão e a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar como responsáveis pela solicitação e iniciadores do projeto

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 761, de 19 de setembro de 2014, publicada no [Boletim de Serviço 56, de 22 de setembro de 2014](#);

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23537.043486/2024-01](#) e SEI nº [23477.014147/2025-42](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de empresa especializada para serviço de plotagem no Hospital das Clínicas, com o Setor de Gestão da Qualidade, Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão e a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar como responsáveis pela solicitação e iniciadores do projeto.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Elaine Santana de Souza Ferreira – Chefe de Unidade de Manutenção Predial – SIAPE nº 214****

II - Integrante Demandante: Sônia Maria Nunes Viana – Chefe da UGETE – SIAPE nº 174****

III - Integrante Demandante: Carolina Teixeira Cunha – Chefe do Setor de Gestão da Qualidade – SIAPE nº 215****

IV - Integrante Demandante: Guilherme Augusto Armond – Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde – SIAPE nº 125****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinado eletronicamente)

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa

Portaria - SEI nº 1155, de 12 de novembro de 2025

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de materiais para o OPME - Serviço de Cirurgia crânio-maxilo-facial e extremidades.

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 761, de 19 de setembro de 2014, publicada no [Boletim de Serviço 56, de 22 de setembro de 2014](#);

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23537.043486/2024-01](#) e SEI nº [23477.014147/2025-42](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de materiais para o OPME - Serviço de Cirurgia crânio-maxilo-facial e extremidades.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Omar Dario Castro – Assistente Administrativo – SIAPE nº 326****

II - Integrante Demandante: Raphael Salomão da Fonseca – Assistente Administrativo – SIAPE nº 225****

III - Integrante Demandante: Nádia Fernandes Fiorilo Braga – Enfermeira – SIAPE nº 230****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinado eletronicamente)

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa